



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

DECRETO - P Nº 9.817, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando os Processos Administrativos nºs 11062/2017 e 36295/201, PAD 008/2020, e ainda, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II,

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II, disponíveis nos processos administrativos nºs 11062/2017 e 36295/2018, a fim de encerrar o PAD instaurado através da portaria nº 111/2020, em face da servidora pública municipal **NÁGILA COUTINHO GOMES**, matrícula 106546, Psicóloga, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maratáizes, tendo decidido aplicar o disposto no art. 201, da Lei Municipal nº 053, de 09 de outubro de 1997.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-P nº 9.771, de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (Interino)